



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 183, DE 2022
(Do Sr. Reginaldo Lopes)**

Susta os efeitos do Decreto nº 11.085, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a qualificação da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e institui Comitê Interministerial.

NOVO DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
MINAS E ENERGIA;
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

(*) Atualizado em 23/3/2023 em virtude de novo despacho.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Do senhor REGINALDO LOPES)

Susta os efeitos do Decreto nº 11.085, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a qualificação da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e institui Comitê Interministerial.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Este Decreto susta os efeitos do Decreto nº 11.085, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a qualificação da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e institui Comitê Interministerial.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 11.085/2022 tem por objetivo qualificar, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, a Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA, com objetivo de avaliar a privatização da empresa e dos ativos sob sua gestão.

Também está prevista a criação de um Comitê Interministerial para acompanhar e opinar sobre os estudos, elaborar manifestação sobre o processo de capitalização e prestar as informações solicitadas pela Secretaria Especial do PPI do Ministério da Economia. A composição se dará por três representantes da pasta e do Ministério de Minas e Energia, que poderão solicitar apoio técnico de outros órgãos e entidades, públicos ou privados. O comitê terá prazo de duração de trinta dias, contados a partir da data da conclusão dos trabalhos.

No atual ordenamento regulatório da gestão dos recursos nacionais de petróleo e gás natural, a PPSA é uma das mais importantes empresas públicas do setor. A Lei nº 12.304/2010 estipula seu objeto e fixa as suas competências. Nos termos do art. 2º destalei, a empresa tem por objeto a gestão dos Contratos de Partilha de Produção e a gestão dos contratos de comercialização do petróleo e gás natural da União. A PPSA também representa a União nos Consórcios formados para a execução destes



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223895357800>



* C D 2 2 3 8 9 5 3 5 7 8 0 0 *

contratos, participando ainda dos Comitês Operacionais dos consórcios de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

A PPSA é uma estatal totalmente não dependente, ou seja, não depende de recursos do Tesouro para sua manutenção. Entre as fontes de recursos da empresa se destacam: (i) as rendas provenientes da gestão dos Contratos de Partilha de Produção, inclusive parcela que lhe for destinada do bônus de assinatura de contratos de exploração e produção; (ii) as rendas provenientes da gestão dos contratos celebrados com os agentes comercializadores de petróleo e gás natural da União; e (iii) as rendas provenientes de outras fontes.

A empresa estatal foi fundada após a descoberta do Pré-sal, em 2006. Essas reservas de óleo e gás natural tornaram-se, graças aos investimentos realizados nos governos do PT, a maior reserva petrolífera identificada no mundo em 50 anos, localizada abaixo de uma espessa camada de sal no litoral de Santa Catarina, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Vale lembrar que a produção de óleo e gás natural em regime de partilha de produção atingiu, no final de 2021, o patamar mais alto da série histórica, desde 2017: média diária de 447 mil barris de petróleo e de 1,3 milhão de metros cúbicos de gás natural. Mantido esse ritmo, de acordo com dados da própria estatal, a produção de 1,6 bilhão de barris pertencentes à União até 2031 gerará receita de US\$ 122,7 bilhões no período.

É a gestão desse enorme patrimônio do povo brasileiro que poderá se perder caso se privatize a PPSA, mais um crime lesa-pátria praticado pelo governo Bolsonaro.

Não por acaso o interesse em privatizar a companhia foi o mote do primeiro pronunciamento do novo ministro de Minas e Energia, Adolfo Sachsida. Além de dizer que “todas as metas anunciadas aqui são apoiadas pelo presidente Jair Bolsonaro”, Sachsida antecipou o presente ato legal, ao anunciar o envio de estudos técnicos ao ministro da Economia, Paulo Guedes, sobre a viabilidade de desestatização da Petrobras e da PPSA, no âmbito da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos.

Não há dúvidas de que a privatização da PPSA coloca em risco o controle nacional sobre as reservas do Pré-sal, cuja exploração é controlada pela estatal. Atualmente, pelo menos 48% da matriz energética do Brasil depende de petróleo. Não resta dúvida, portanto, dos imensos riscos à soberania nacional ao colocar uma empresa privada para controlar os principais consórcios de exploração e produção de óleo e gás natural, substituindo a PPSA, que mantém plena capacidade de gerenciamento e controle dessa produção.

Nesse sentido, não há dúvidas de que o presente Decreto tem por objetivo entregar a gestão da produção futura de petróleo e gás natural do Pré-sal brasileiro para empresas privadas, em um momento em que as



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223895357800>



* C D 2 2 3 8 9 5 3 5 7 8 0 0 *

perspectivas de produção tendem a aumentar significativamente nos próximos anos, o que fere gravemente a nossa soberania.

Por esses motivos, consideramos que o referido Decreto representa clara ameaça à gestão pública dos recursos energéticos representados pelo petróleo e gás natural do Pré-sal, que é um patrimônio de todos os brasileiros, razão pela qual cabe ao Congresso Nacional, com fundamento na Constituição Federal, sustar o referido ato.

Sala das sessões, 30 de maio de 2022.

Deputado REGINALDO LOPES

PT-MG



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223895357800>



* C D 2 2 3 8 9 5 3 5 7 8 0 0 *

Dep. Rogério Correia - PT/MG
Dep. Carlos Veras - PT/PE
Dep. Leo de Brito - PT/AC
Dep. Enio Verri - PT/PR
Dep. Airton Faleiro - PT/PA
Dep. Merlong Solano - PT/PI
Dep. Pedro Uczai - PT/SC
Dep. Benedita da Silva - PT/RJ
Dep. Maria do Rosário - PT/RS
Dep. Arlindo Chinaglia - PT/SP
 Dep. Célio Moura - PT/TO
 Dep. Luizianne Lins - PT/CE
 Dep. Paulo Guedes - PT/MG
Dep. Afonso Florence - PT/BA
Dep. Leonardo Monteiro - PT/MG
 Dep. Marcon - PT/RS
 Dep. João Daniel - PT/SE
Dep. Valmir Assunção - PT/BA
Dep. Frei Anastacio Ribeiro - PT/PB
 Dep. Padre João - PT/MG
 Dep. Patrus Ananias - PT/MG
Dep. Henrique Fontana - PT/RS
 Dep. Nilto Tatto - PT/SP
 Dep. Rejane Dias - PT/PI
Dep. Natália Bonavides - PT/RN
 Dep. Odair Cunha - PT/MG
 Dep. Bohn Gass - PT/RS
 Dep. Jorge Solla - PT/BA
Dep. Waldenor Pereira - PT/BA
Dep. Professora Rosa Neide - PT/MT
Dep. Rubens Pereira Júnior - PT/MA
 Dep. Paulão - PT/AL
 Dep. Vander Loubet - PT/MS
 Dep. Gleisi Hoffmann - PT/PR
 Dep. Beto Faro - PT/PA

Dep. Carlos Zarattini - PT/SP

Dep. José Ricardo - PT/AM

Dep. Márcio Macêdo

FIM DO DOCUMENTO